



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 644 | Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves do Nascimento**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antonio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal de Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Helio Santos Souza**  
Controlador Geral do Município - Interino

**Valdir Leite Cardoso**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos  
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

## ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá .....	01
Secretaria de Apoio Legislativo .....	01
Decretos Legislativos .....	01
Secretaria de Gestão de Pessoal .....	02
Atos .....	02
Portarias.....	02
Conselhos .....	03
Conselho Municipal de Saúde - CMS .....	03
Secretarias .....	03
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência .....	03
Portaria.....	05
Secretaria Municipal de Gestão.....	05
Gabinete .....	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	07
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.....	09
Procedimento Administrativo.....	09
Secretaria Municipal de Educação.....	11
Portaria.....	11
Atos do Prefeito.....	18
Ato .....	18
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações .....	27
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	27
Portaria.....	27
Procedimento Administrativo.....	28

## Câmara Municipal de Cuiabá

## Secretaria de Apoio Legislativo

## Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº124, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA MICHELLE DE PAULA FIRMO REINALDO BOLSONARO.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à senhora MICHELLE DE PAULA FIRMO REINALDO BOLSONARO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá..

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 01 de junho de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº133, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR HELIO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao senhor HELIO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá..

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 13 de junho de 2023.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA MARINA MARTINS DA SILVA PATRONI.**

“A Câmara municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo”.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **MARINA MARTINS DA SILVA PATRONI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 13 de junho de 2023.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº131, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ROGÉRIO DE JESUS CAPUTI.**

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao senhor **ROGÉRIO DE JESUS CAPUTI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá..

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 13 de junho de 2023.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

## Secretaria de Gestão de Pessoal

### Atos

**ATO Nº. 458/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Nomear Tíao Gonçalves Leal** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP – CM 07, a partir de **14/06/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JUNHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 457/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Nomear Raiana Jardim Godoi** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP – CM 09, a partir de **14/06/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JUNHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 456/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Nomear Marcione Mendes de Pinho** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP – CM 07, a partir de **08/06/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JUNHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 455/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Nomear Jane Aparecida de Campos** no cargo em comissão de Chefe de Nucleo de Protocolo Geral – CNE - CM 03, a partir de **08/06/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JUNHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 454/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Nomear Otavio Rodrigues Gomes Junior** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, a partir de **08/06/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JUNHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 453/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Nomear Elso de Santana** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, a partir de **08/06/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JUNHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

### Portarias

**PORTARIA Nº. 189/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder** ao Vereador **Mario Antonio Moyses Nadaf**, matrícula 5633, **15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2022/2022, no período de **15/06/2023 a 29/06/2023**.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JUNHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**Conselhos**

**Conselho Municipal de Saúde - CMS**

**RESOLUÇÃO Nº. 16/2023/CMS, de 06 de Junho de 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Junho de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as normas eleitorais para os cargos de Vice-Presidente e Secretário (a) Geral da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá (Regimento Eleitoral), parte integrante desta Resolução.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**

**REGIMENTO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE**

**VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO (A) GERAL DO CMS-CUIABÁ**

O presente Regimento Eleitoral tem o objetivo de regulamentar a eleição ao cargo de Vice-presidente e Secretário (a) Geral do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá (CMS), de acordo com o disposto na Lei Complementar 094, de 03 de Julho de 2003 e Regimento Interno desse órgão colegiado.

**CAPÍTULO I**

**DOS CANDIDATOS**

**Artigo 1º** - Poderão candidatar-se ao cargo de Vice-Presidente e Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá os (as) conselheiros (as) que cumprirem com os seguintes requisitos:

Ser membro titular e/ou suplente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá;

Apresentar curriculum vitae resumido e comprovado;

Apresentar justificativa explicitando o interesse pelo cargo e proposta de trabalho para o mesmo;

**CAPÍTULO II**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º** - As inscrições deverão ser apresentadas por escrito junto à Secretaria Executiva do CMS-Cuiabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Anibal da Mata, 135 – Duque de Caxias, mediante ficha de inscrição expedida pela Secretaria Executiva, observando-se os critérios acima definidos, no período de **07 a 27/06/2023, das 8:00 às 18:00 horas**.

**CAPÍTULO III**

**DA ELEIÇÃO**

**Artigo 3º** - A eleição será realizada através de voto aberto, sendo que cada Conselheiro/ Entidade terá direito a um voto.

**Artigo 4º** - A eleição será realizada em Reunião Ordinária do CMS, no dia **04/07/2023 das 15:00 às 15:30 horas** no Auditório do Serviço Especializado de Segurança em Medicina do Trabalho em Cuiabá-MT/ S.E.S.M.T, da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, no endereço supracitado.

**Artigo 5º** - Será assegurado um tempo máximo de **dez minutos** para os candidatos apresentarem suas propostas aos integrantes do CMS, no dia da eleição, abrindo-se para questionamento do Coletivo, se necessário.

Parágrafo Único – A apresentação do candidato deverá abordar Curriculum Pessoal, Profissional e Proposta de Trabalho.

**Artigo 6º** - O Processo Eleitoral será lavrado em ata, sendo declarado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

**Artigo 7º** - Em caso de empate será declarado eleito o candidato que apresentar maior tempo no Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá/SUS, estando munido da documentação comprobatória no ato da eleição.

**Artigo 8º** - O processo eleitoral será conduzido pela Secretaria Executiva do CMS-Cuiabá.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 9º** - As inscrições e a eleição de que trata este Regimento ocorrerão, respectivamente, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá/ CMS e Auditório do Serviço Especializado de Segurança em Medicina do Trabalho em Cuiabá-MT/SESMT da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, sito a Rua Anibal da Mata, 135 – Duque de Caxias - Cuiabá/MT.

**Artigo 10** - O período de mandato do Vice-presidente e Secretário (a) Geral do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá será de 01 (um) ano e suas atribuições serão de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 11** - Realizada a aclamação do resultado final, o (a) novo (a) Vice-presidente e Secretário (a) Geral do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá serão imediatamente empossados (as), **exercendo as funções a partir do dia 04/07/2023**.

**Artigo 12** - Os casos omissos neste Regimento deverão ser resolvidos pela Plenária do CMS.

**Cuiabá-MT, 06 de Junho de 2023.**

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE IMIGRANTES DE CUIABÁ.**

**EDITAL Nº 02/2023/SADHPD**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE IMIGRANTES DE CUIABÁ - BIÊNIO 2023/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições, considerando o contido na Lei Federal nº 13.445 de 24 de maio de 2017, combinado com o Decreto Federal nº 9.199 de 20 de novembro de 2017, artigo 6º da Lei 6.691 de 05 de julho de 2021 e Lei nº 6.804 de 02 de maio de 2022, que estabelece normas relativas à habilitação de representante da sociedade civil, torna pública a abertura de inscrição para a eleição dos representantes da sociedade civil para representar sua candidatura para integrar o Conselho no biênio 2023/2025, na seguinte conformidade:

**Das Disposições Preliminares**

O processo de composição do CMI-Cuiabá será regido por este Edital visando o preenchimento de 08 (oito) vagas para conselheiros, representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes;

O referido processo será composto das seguintes etapas: Inscrição da candidatura, habilitação, nomeação e posse.

**CONSIDERANDO** que o presente edital será realizado nos termos das legislações e normas correlatas e vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.445 de 24 de maio de 2017, que dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estadia no país e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante, combinado com o Decreto Federal nº 9.199 de 20 de novembro de 2017 que regulamenta a Lei de Migração;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.691 de 05 de julho de 2021 que instituiu a Política Municipal para a População Imigrante;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.804 de 02 de maio de 2022 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Imigrantes – CMI e do Fundo Municipal de Imigrante – FMI;

**OBJETO**

**Art. 1º** O presente edital tem por objeto selecionar 08 (oito) Representantes da Sociedade Civil Organizada, em sua maioria de associações ou organizações imigrantes, para comporem como Membros do Conselho Municipal de Imigrante, nos termos do artigo 3º, inciso IX, § 2º e 3º da Lei Municipal 6.804/2022.

**DOS RECURSOS**

**Art. 2º** As entidades, grupos, organizações e movimentos sociais, participantes do processo de seleção poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º O recurso interposto deverá ser entregue e protocolado na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, na Avenida das Torres, 743, Renascer, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h.

§ 2º Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

§ 3º O resultado dos recursos será publicado no Diário Gazeta Municipal.

**DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** As inscrições serão realizadas no período de 21 de junho de 2023 até 04 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Para a inscrição ficará disponibilizado, no período 21 de junho de 2023 até 04 de julho de 2023, um formulário no endereço Avenida das Torres, 743, Renascer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, que deverá ser preenchido, informando a atuação da entidade e indicando o representante que participará do processo eleitoral;

**Art. 4º** O formulário devidamente preenchido e os documentos constantes do Artigo 8º devem ser entregues, presencialmente, à Avenida das Torres, 743, Renascer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD ou por meio eletrônico, em formato PDF para o email gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br;

**Parágrafo único.** As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, até o dia 04 de julho de 2023, sendo aceitas as inscrições presenciais até às 17h00min. e por meio eletrônico até às 23h59min.

**Art. 5º** O processo de seleção dos Representantes da Sociedade Civil para fins de composição do Conselho Municipal de Imigrantes será composto das seguintes fases:

I - Inscrição e apresentação de documentos, análise da documentação pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e da Comissão Eleitoral deste Edital de Eleição, com o nome e descrição dos interessados que irão preencher as vagas.

II - Observados os números destinados a cada representação, os participantes que se inscreverem para concorrer às vagas do referido conselho, irão concorrer de forma igualitária.

**Art. 6º** As vagas disponíveis para a sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Imigrantes serão distribuídas da seguinte forma: 02 (dois) representantes de órgão de representação profissional, 02 (dois) representantes da população imigrante, 04 (quatro) representantes de associações e organizações imigrantes que possuam atuação direta na temática da situação de imigrantes, que atendam aos requisitos da Lei nº 6.804/2022.

**§ 1º** Para fins deste Edital entende-se por População Imigrante, pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalhe ou resida e se estabeleça temporariamente ou definitivamente na República Federativa do Brasil.

**§ 2º** Entende-se por Organizações da Sociedade Civil os Fóruns, Movimentos e Organizações/Entidades representativas deste segmento ou atuantes no segmento da população imigrante e que promovam a defesa e garantia dos Direitos Humanos nesta temática, em atividade comprovada por no mínimo 01 (um) ano.

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 7º** Poderão participar do presente processo eleitoral as associações e organizações não governamentais de defesa e promoção dos direitos da população imigrante, de direito privado, públicas e comunitárias que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre essa população, sem fins lucrativos.

**§ 1º** É vedada a participação na Assembleia de Eleição de qualquer entidade que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

I - Seja estatal ou esteja submetida e regime de direito público, exceto conselhos classes/profissionais;

II - Tenha finalidade lucrativa;

III - Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;

IV - Não esteja legalmente constituída;

V - Não tenha funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**Art. 8º** Os interessados em participar do processo de escolha, deverão inscrever-se mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:

**§ 1º** Os Órgãos de Representação Profissional e as Entidades da Sociedade Civil que atendam ao disposto na Lei nº 6.804/2022:

a) Estatuto, Regimento Interno, Carta de Princípios ou documento equivalente que comprove a atuação na promoção e defesa dos direitos da população imigrante, há pelo menos 01 (um) ano;

b) Relatório de atividades desenvolvidas que comprove o atendimento, assessoramento, promoção e defesa dos direitos da população imigrante, atestando a experiência no segmento;

c) Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I).

**§ 2º** Os Representantes da População Imigrante precisam apresentar requerimento de habilitação devidamente preenchido e assinado por seu representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a)/eleitor(a) e o seu segmento.

**§ 3º** Apresentar cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF registrado em cartório.

**DAS INSCRIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**Art. 9º** As associações e organizações da sociedade civil interessadas em participar desta convocação deverão encaminhar a ficha de inscrição preenchida (anexo I) e a documentação exigida no edital, em meio digital, para o endereço eletrônico gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br até às 23h59 do dia 04 de julho de 2023, endereçada à

Comissão Eleitoral, indicando e-mail de resposta e responsável da interessada.

**§ 1º** As inscrições encaminhadas após o término do período de inscrição serão automaticamente invalidadas.

**§ 2º** Somente será considerada validada para a fase de habilitação a inscrição formalizada dentro do prazo e que tenha sido encaminhada a documentação exigida nos artigos 4º e 8º deste edital.

**§ 3º** O resultado do processo de inscrição com a listagem das entidades habilitadas a participar da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral para a escolha da sociedade civil no Conselho de Imigrantes e publicado no sítio eletrônico.

**§ 4º** Decorrido o prazo de recurso (03 dias), a Comissão Eleitoral finalizará a análise documental e, no caso de haver número de interessados aptos superior ao número de vagas disponíveis neste edital para compor o Conselho Municipal de Imigrantes será realizada eleição entre todos os habilitados, devendo ser eleitos os interessados mais votados.

**§ 5º** A eleição entre habilitados será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD em reunião pública para as quais devem ser convocados todos os interessados habilitados.

**§ 6º** Estarão aptos a votar e ser votado todos os interessados habilitados.

**§ 7º** Terminada a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da eleição, apresentando os interessados e os respectivos votos recebidos.

**§ 8º** Divulgado o resultado, os interessados habilitados devem se manifestar quanto à interposição de recurso.

**§ 9º** As razões dos recursos deverão ter até duas laudas e serem encaminhadas por meio eletrônico gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br, até às 23h59min do dia 21 de julho de 2023.

**§ 10º** Finalizado o tempo de manifestações, será feita a leitura da ata com o resultado preliminar da eleição, constando nela as intenções de interposição de recurso ao processo eleitoral, seguida das considerações finais.

**§ 11º** O resultado dos recursos será publicado no sítio eletrônico [www.prefeituramunicipaldecuiaba.mt.gov.br/gazetamunicipal](http://www.prefeituramunicipaldecuiaba.mt.gov.br/gazetamunicipal), até o dia 24 de julho de 2023.

**§ 12º** O resultado da votação será homologado pela Comissão Eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho de Imigrantes e, posteriormente, divulgado e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cuiabá até o dia 25 de julho de 2023.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 10** A Comissão Eleitoral do processo de seleção objeto deste edital será composta por representação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD e representação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos da Portaria nº 06/GAB-SEC/SADHPD, cujos nomes constarão nas Atas de Reunião.

**Art. 11** São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - O recebimento dos documentos dos interessados.

II - A análise dos documentos dos participantes.

III - A elaboração da Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições dos interessados.

IV - A análise dos recursos apresentados pelos interessados que tiveram a inscrição indeferida e análise dos recursos acerca do resultado da eleição.

V - A elaboração de Ata final com o nome e descrição dos inscritos que atenderam aos critérios de participação, considerando as vagas previstas no artigo 6º deste edital, bem como a ata do resultado preliminar da eleição.

VI - A entrega das Atas à Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

VII - Coleta dos dados dos inscritos e/ou representantes que preencheram o número de vagas deste edital.

VIII - Homologar o resultado da eleição.

**NOMEAÇÃO E POSSE**

**Art. 12** A nomeação dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Imigrantes será realizada por ato do Prefeito.

**Art. 13** Os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil serão empossados na Primeira Reunião do Conselho de Imigrantes.

**DA DURAÇÃO DO MANDATO E DA REVOGAÇÃO**

**Art. 14** Os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

**Parágrafo único.** Permitida uma única recondução, nos termos do art. 3º, § 5º da Lei n.º 6.804/2022, por meio de processo democrático conforme Regimento Interno a ser elaborado pelo próprio conselho.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15** Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação do prazo de inscrição, sendo a prorrogação publicada exclusivamente por Portaria da SADHPD no caso de número insuficiente para o preenchimento de vagas.

**Art. 16** O presente Edital de Eleição será publicado no Diário Gazeta Municipal no sítio da Prefeitura de Cuiabá/MT.

**Art. 17** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cuiabá, 16 de junho de 2023.



Hellen J. Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO INTERESSADO**

\_\_\_\_\_(Nome do interessado), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço no Município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, requer sua inscrição com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho de Imigrantes.

Telefone com Código DDD de área do Interessado ou Representante Legal: \_\_\_\_\_

Email legível \_\_\_\_\_

Informo que o interessado se enquadra na modalidade:

- ( ) I – Órgão de Representação profissional;
- ( ) II – Associação ou Organização que possua atuação direta na temática da população imigrante.

Indicar abaixo o nome do representante titular e suplente:

Titular: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Interessado ou Representante Legal

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL E DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO IMIGRANTE**

Declaro para fins de preenchimento de vaga de Representantes da Sociedade Civil para o mandato 2023/2025 do Conselho de Imigrantes, que Eu, Representante da População Imigrante, Associação ou Órgão por mim representado compartilho dos Princípios da Política Nacional e Municipal para a População Imigrante, abaixo elencado:

- I - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos resguardando os direitos da população imigrante;
- II - direito de oportunidade à igualdade, observadas as necessidades específicas dos imigrantes;
- III - promoção da regularização da população imigrante no âmbito municipal;
- IV - promoção de direito do migrante ao trabalho decente;
- V - combate à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação, sem distinção de raça, cor ou crença; e
- VI - acolhida humanitária.

Cuiabá, \_\_ de \_\_ de 2023.

Assinatura do Interessado ou Representante Legal

**ANEXO III – CALENDÁRIO**

DATA	ETAPA
16/06/2023	Publicação do Edital
19 e 20/06/2023	Impugnação do Edital
21/06/2023 a 04/07/2023	Incrição das Entidades
05/07/2023 a 10/07/2023	Análise de Documentos
11/07/2023	Divulgação dos Habilitados
12/07/2023 a 14/07/2023	Prazo para Recurso quanto ao resultado de habilitação
17/07/2023	Divulgação das Análises dos Recursos quanto ao resultado de habilitação
18/07/2023	Eleição das Entidades da Sociedade Civil dentre os habilitadas
19/07/2023 a 21/07/2023	Prazo para Recurso quanto à eleição
24/07/2023	Resultado dos recursos quanto à eleição
25/07/2023	Homologação das Entidades da Sociedade Civil
Dentro de 15 dias contados da publicação da nomeação	Posse dos Novos Conselheiros

**Portaria**

PORTARIA Nº 06/GAB-SEC/SADHPD/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.445 de 24 de maio de 2017, combinado com o Decreto Federal nº 9.199 de 20 de novembro de 2017, a Lei 6.691 de 05 de julho de 2021 e Lei nº 6.804 de 02 de maio de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Imigrantes – CMI, do Fundo Municipal de Imigrante – FMI e que estabelece normas relativas à habilitação de representante da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Imigrantes - CMI e,

**CONSIDERANDO** o Edital nº 02/2023/SADHPD da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD que torna público a abertura de inscrição para a eleição dos representantes da sociedade civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 10 do Edital nº 02/2023/SADHPD, a qual compete o processamento e julgamento do Edital de Convocação para seleção de representantes da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal de Imigrantes de Cuiabá - biênio 2023/2025, respeitados os critérios de seleção estabelecidos no Edital bem como nas legislações pertinentes.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I - Failse Cidele da Silva, matrícula 4875668, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD;

II - Gildely Salinas El Hage, matrícula 4906878, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência;

III - Andrea Silva do Nascimento, matrícula 4900207, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência; e

IV - Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz, representante da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

**Art. 3º** Será impedido de participar como membro da comissão servidor que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - O recebimento dos documentos dos interessados.

II - A análise dos documentos dos participantes.

III - A elaboração da Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições dos interessados.

IV - A análise dos recursos apresentados pelos interessados que tiveram a inscrição indeferida e análise dos recursos acerca do resultado da eleição.

V - A elaboração de Ata final com o nome e descrição dos inscritos que atenderam aos critérios de participação, considerando as vagas previstas no artigo 6º edital n.º 02/2023/SADHPD, bem como a ata do resultado preliminar da eleição.

VI - A entrega das Atas à Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

VII - Coleta dos dados dos inscritos e/ou representantes que preencheram o número de vagas deste edital.

VIII - Homologar o resultado da eleição.

**Art. 5º** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, sem ônus.

**Art. 6º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício de suas funções.

**Art. 7º** A Comissão Eleitoral, bem como a nomeação dos seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do Edital.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 16 de junho de 2023.

Hellen J. Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência  
SADHPD

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete



**Portaria**

**PORTARIA SMGE Nº 718/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 045.675/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Readaptação de Função pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora ILZA GONÇALVES DA SILVA DE ALMEIDA, ocupante do cargo Auxiliar Municipal – Em extinção, matrícula 2975645, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a partir de

12/05/2023, conforme boletim da junta médica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de junho de 2023.

**ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES**

Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 759/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 053.560/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar, a partir de 06/06/2023 na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, o servidor WALDECIR DE OLIVEIRA

ALVES, ocupante do cargo Auxiliar Municipal – em extinção, matrícula 2586424, que estava lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de junho de 2023.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 760/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 055.922/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar, a partir de 14/06/2023 na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a servidora ADRIANA CRISTINA VENTUROSO ALEIXO, ocupante do cargo Profissional de Nível Superior, matrícula 4849529, que estava lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de junho de 2023.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 762/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da portaria SMGE Nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 054.968/2023 e CI Nº 115/2020/SAPP/SMOP;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
10/07/2023 a 08/08/2023	30	2012/2017	KARINE KEIKO KONISI CARNEIRO	4038409	SMOP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 15 de junho de 2023.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 024/2023/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125.435/2022**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PLOTTER E SCANNER, COM A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD E DE SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/06/2023 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (BLL Compras).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156 E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 15 de junho 2023.

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 024/2023/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125.435/2023**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PLOTTER E SCANNER, COM A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD E DE SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/06/2023 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (BLL Compras).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156 E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 14 de junho 2023.

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 002/2023/PMC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 002/2023/PMC, processo administrativo nº 127.018/2022, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO, IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO, APOIO A GERAÇÃO DE BASE,



REGISTRO CONTINUO URBANO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS POR MEIO CÂMERAS EMBARCADAS EM SISTEMA DE VARREDURA, ESTRUTURA IDEAL PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS, CARGA E CONSULTA DE DADOS, COM LEVANTAMENTO DE CAMPO PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, CUSTOMIZAÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, SUPORTE AO USUÁRIO, DISPONIBILIZAÇÃO E GESTÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, EM CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E OUTRAS QUANTO A GARANTIA DA RECEITA PÚBLICA E MODERNIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E ANEXOS".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF, no uso de suas atribuições HOMOLOGA, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LICITANTE	VALOR TOTAL
<p>CONSÓRCIO TECNOMAPAS</p> <p>EMPRESA LÍDER.: TECNOMAPAS LTDA CNPJ Nº 01.544.328/0001-31</p>	<p>R\$ 25.647.426,02</p>

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2023.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda - SMF

### Coordenadoria de Contratos e Aditivos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº 106/2022/Defensoria Pública Do Estado De Mato Grosso Processo Administrativo Nº 049.455/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA-LIMPURB, neste ato representado por seu diretor Geral, Senhor Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** A empresa: DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO-ME inscrita no CNPJ nº 24.721.508/0001-47, neste ato representado pelo Senhor. Domingos Savio Queiroz Porto **OBJETO:** 1.1. Fornecimento de carimbos, confecções e/ou cópias de chaves, prestação de serviços de instalações e ajustes destes materiais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade Gestora: 26502 Órgão: Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana Projeto Atividade: 2024–Manutenção Limpeza Urbana Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte: 100 – Recursos do Tesouro **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da última assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.110,95 (trinta e um mil, cento e dez reais e noventa e cinco centavos) **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022/DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 004/2023/PMC e Processo Administrativo nº 119122/2022 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.542.453/0001-14 neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor. MÁRIO MARCIO UEMURA MEIRA. **OBJETO:** 1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição Gêneros Alimentícios (Estocáveis, Refrigerado e Congelado, e Pães), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500/552 **VIGÊNCIA:** O Contrato terá seu período de vigência do contrato de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 125.104,00 (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2023/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 119.122/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2023/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 004/2023/PMC e Processo Administrativo nº 119122/2022 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.017.799/0001-00 neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor. ENZO LUCEA UEMURA MEIRA. **OBJETO:** 1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição Gêneros MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA Alimentícios (Estocáveis, Refrigerado e Congelado, e Pães), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500/552 **VIGÊNCIA:** O Contrato terá seu período de vigência do contrato de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.917.164,00 (Um milhão, novecentos e dezessete mil, cento e sessenta e quatro reais). **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2023/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 119.122/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 004/2023/PMC e Processo Administrativo nº 119122/2022 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.072.565/0001-01 neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor. MÁRIO MARCIO UEMURA MEIRA. **OBJETO:** 1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição Gêneros MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA Alimentícios (Estocáveis, Refrigerado e Congelado, e Pães), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500/552 **VIGÊNCIA:** O Contrato terá seu período de vigência do contrato de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.252,80 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2023/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 119.122/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 004/2023/PMC e Processo Administrativo nº 119122/2022 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.542.453/0001-14 neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor. MÁRIO MARCIO UEMURA MEIRA. **OBJETO:** 1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição Gêneros Alimentícios (Estocáveis, Refrigerado e Congelado, e Pães), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500/552 **VIGÊNCIA:** O Contrato terá seu período de vigência do contrato de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 108.833,20 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2023/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 119.122/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023/PMC**

Originário do Pregão Eletrônico Nº 004/2023/PMC e Processo Administrativo nº 119122/2022 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.362.501/0001-06, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora. MARILU DE FATIMA CASTRO BORBA. **OBJETO: 1.1.** Contratação de pessoa jurídica para a aquisição Gêneros Alimentícios (Estocáveis, Refrigerado e Congelado, e Pães), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500/552 **VIGÊNCIA:** O Contrato terá seu período de vigência do contrato de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.242,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais) **AMPARO LEGAL: 2.1.** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2023/FUNED**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 119.122/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023/PMC**

Originário Origem: Convite nº 006/2023/PMC Processo Administrativo nº 126.841/2022 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, neste ato representado neste ato representada pela Secretária interina, a Senhora Ana Paula Morelli De Sales. **CONTRATADA:** A empresa: SERATA EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.929.195/0001-54, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor ADONYS CALONGA BEZERRA, **OBJETO: 1.1.** Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços especializados gráficos, visando atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, conforme especificações descritas neste contrato **VIGÊNCIA: 2.1.** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado para entrega de eventuais bens remanescentes, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, nos termos do Art. 57, §1º da Lei n.º 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 21601/21602 Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável Projeto Atividade: 2134/2153 Natureza da Despesa: 33.90.39 FONTE: 1899 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 168.831,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais). **AMPARO LEGAL 2.1.** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Convite Nº 006/2023/PMC**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Extrato de Termo Aditivo**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019/PMC - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Fausto Alberto Olini e, de outro lado, a empresa RENCA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.122.372/0001-59 representada neste ato pela sua Representante, a Senhora. NATALIA CAROLINE NUNES TEIXEIRA DARINI, têm entre si justo e avençado o **presente 5º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** O objeto do presente 5º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **06 de maio de 2023 até 06 de maio de 2024**. 2. Alteração da Cláusula Décima Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

**ONDE SE LÊ:**

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Marília Rodrigues de Amorim</b> , matricula: 4904166, CPF Nº 034.002.481-00 - RG 1686241-8- Diretora Administrativa, E-mail: sicom-daf@cuiaba.mt.gov.br
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Glauton Miguel Ninomya</b> , Matrícula: 4904137, CPF: 483.743.771-00, RG: 705924-8, Cargo: Assessor Especial.
<b>Suplente do Fiscal</b>	<b>Larissa Hungria de Araujo</b> ; Matrícula: 4904984; CPF: 056168011160; RG: 22764810 – Cargo: Assessoria Técnica – Lotação; Secretária Municipal de Comunicação.

**LEIA-SE:**

<b>Gestor do contrato</b>	<b>Marília Rodrigues de Amorim</b> , matricula: 4904166, CPF Nº 034.002.481-00 - RG 1686241-8- Diretora Administrativa, E-mail: sicom-daf@cuiaba.mt.gov.br
<b>Suplente do Fiscal</b>	<b>Glauton Miguel Ninomya</b> , Matrícula: 4904137, CPF: 483.743.771-00, RG: 705924-8, Cargo: Assessor Especial

<b>Suplente do Fiscal</b>	<b>Isabela Aparecida Rodrigues Dias</b> , Matrícula: 4904158, CPF Nº 036.257.651-36, RG: 10005005 Cargo: Diretora Técnica de Mídias Sociais – Lotação: Secretaria Municipal de Comunicação.
---------------------------	---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 040.534/2023**, vinculado ao **Contrato nº 200/2019**, proveniente da **Concorrência nº 023/2018**, que tem por objeto a “prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 234-A/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2019/PMC - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Fausto Alberto Olini e, de outro lado, a empresa DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.175.635/0001-18 representada neste ato pela sua Representante, a Senhora. SUENICE ROSA BELOTO LEAL, têm entre si justo e avençado o **presente 5º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** O objeto do presente 5º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **06 de maio de 2023 até 06 de maio de 2024**. 1.2. Alteração da Cláusula Décima Oitava-Do Acompanhamento e da Fiscalização:

**ONDE SE LÊ:**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Marília Rodrigues de Amorim</b> , Matrícula: 4904166, CPF Nº 034.002.481-00 - RG 1686241-8- Diretora Administrativa, Lotação: Secretaria Municipal de Comunicação E-mail:marilia.amorim@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>Glauton Miguel Ninomya</b> , Matrícula: 4911618, CPF: 483.743.771-00, RG: 705924-8, Cargo: Assessor Executivo- Lotação: Secretaria Municipal de Comunicação, <b>E-mail:</b> sicom-daf@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	<b>Larissa Hungria de Araújo</b> , Matrícula: 4904984, CPF Nº 056.168.011-60, RG: 22764810- Cargo: Assessoria Técnica – Lotação: Secretaria Municipal de Comunicação E-mail: Larissa.araujo@cuiaba.mt.gov.br

**LEIA-SE:**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Marília Rodrigues de Amorim</b> , Matrícula: 4904166, CPF Nº 034.002.481-00 - RG 1686241-8- Diretora Administrativa, Lotação: Secretaria Municipal de Comunicação E-mail:marilia.amorim@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>Glauton Miguel Ninomya</b> , Matrícula: 4911618, CPF: 483.743.771-00, RG: 705924-8, Cargo: Assessor Executivo- Lotação: Secretaria Municipal de Comunicação, <b>E-mail:</b> sicom-daf@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	<b>Isabela Aparecida Rodrigues Dias</b> , Matrícula: 4904158, CPF Nº 036.257.651-36, RG: 10005005 Cargo: Diretora Técnica de Mídias Sociais – Lotação: Secretaria Municipal de Comunicação

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** A lavratura do presente Termo Aditivo decorre do que consta no **Processo Administrativo nº 040.524/2023** vinculado ao **Contrato nº 198/2019**, proveniente da **Concorrência Nº 023/2018**, que tem por objeto a “prestação de serviços de publicidade, conforme art. 2º da Lei 12.232/10, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação com respaldo no **Parecer jurídico 231-A/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2019/PMC - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Fausto Alberto Olini e, de outro lado, a empresa J.V. FERMINO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.689.930/0001-60 representada neste ato pelo seu Representante, o Senhor. CAIO FERMINO SOARES têm entre si justo e avençado o **presente 5º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** O objeto do presente 5º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **06 de maio de 2023 até 06 de maio de 2024**. Alteração da Cláusula Décima Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

**ONDE SE LÊ:**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Marília Rodrigues de Amorim</b> , Matrícula: 4904166, CPF Nº 034.002.481-00 - RG 1686241-8- Diretora Administrativa, Lotação: Secretaria Municipal de Comunicação E-mail: marilia.amorim@cuiaba.mt.gov.br
---------------------------	--



<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>Glauton Miguel Ninomya</b> , Matrícula: 4911618, CPF: 483.743.771-00, RG: 705924-8, Cargo: Assessor Executivo- Lotação: Secretaria Municipal de Comunicação, E-mail: sicom-daf@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	<b>Larissa Hungria de Araújo</b> , Matrícula: 4904984, CPF Nº 056.168.011-60, RG: 22764810- Cargo: Assessoria Técnica – Lotação: Secretaria Municipal de Comunicação E-mail: Larissa.araujo@cuiaba.mt.gov.br

**LEIA-SE:**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Marília Rodrigues de Amorim</b> , Matrícula: 4904166, CPF Nº 034.002.481-00 - RG 1686241-8- Diretora Administrativa, Lotação: Secretaria Municipal de Comunicação E-mail: marilia.amorim@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>Glauton Miguel Ninomya</b> , Matrícula: 4911618, CPF: 483.743.771-00, RG: 705924-8, Cargo: Assessor Executivo- Lotação: Secretaria Municipal de Comunicação, E-mail: sicom-daf@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	<b>Isabela Aparecida Rodrigues Dias</b> , Matrícula: 4904158, CPF Nº 036.257.651-36, RG: 10005005 Cargo: Diretora Técnica de Mídias Sociais – Lotação: Secretaria Municipal de Comunicação

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 040.516/2023**, vinculado ao **Contrato nº 199/2019**, proveniente da **Concorrência nº 023/2018**, que tem por objeto a “prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 232-A/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021/FUNED- PARTES:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.850.974/0001-64 neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Milton Fernandes Balieiro Júnior, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1.O objeto do presente 3º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **22 de janeiro de 2023 a 22 de janeiro de 2024**. 1.2. **Alteração do Objeto do 3º Termo Aditivo, passando a prevalecer conforme descrito abaixo:** O objeto do 3º Termo Aditivo consiste no acréscimo no quantitativo de aproximadamente 25% sob os itens 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38 e 39, e que corresponde a R\$ 80.513,88 (oitenta mil, quinhentos e treze reais, oitenta e oito centavos) Com o acréscimo o valor total do contrato **passará** de R\$ 558.812,16 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e doze mil dezesseis reais) e **para** R\$ 639.326,04 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais, quatro centavos) 1.3. Reajuste anual de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no valor de 6,36%, 1.4. Com o Reajuste o valor total do contrato **passará** de R\$ 639.326,04 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais, quatro centavos) **para** o valor de R\$ 679.987,18 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais, dezeto centavos), perfazendo uma diferença de R\$ 40.661,14 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e um reais, quatorze centavos) **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 125.679/2023**, vinculado ao **Contrato nº 018/2021/PMC** e ao **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020/PMC**, que tem por objeto a “Contratação de serviços para MONITORAMENTO PESSOAL, com Vídeo monitoramento, Controle de Acesso (biométrico e catraca) e Sistema e software de solução e gerenciamento de assiduidade com instalação, manutenção e fornecimento de equipamento de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Gestão”, com respaldo no Parecer Jurídico anexado aos autos, amparado legalmente no artigo 57, IV 65, §8º da Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021- PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representada por seu Secretário Interino, Senhor Wilton Coelho Pereira, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARIA EDNA MONTEIRO SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.351.428/0001-47, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Paulo Victor Monteiro Guimaraes, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1.O objeto do presente 4º Termo Aditivo consiste na Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, a partir de 01 de janeiro de 2023. 1.2.O valor atual do contrato **passará** de **R\$ 4.065.953,75** (quatro milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), **para** R\$ **4.349.957,50** (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). 1.3. Alteração da Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária:

**ONDE SE LÊ:**

Unidade Orçamentária: 02.101
Órgão: Secretaria Municipal de Governo
Programa: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Natureza da Despesa: 33.90.37– Locação de Mão de Obra
<b>Fonte: 01500000 - Recursos Ordinários</b>
<b>Exercício: 2023</b>

**LEIA-SE:**

Unidade Orçamentária: <b>02.101</b>
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: <b>2003</b> – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Natureza da Despesa: <b>33.90.39</b> – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Subitem: 0100 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
Fonte: 01500000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Exercício: 2023

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 038.119/2023**, vinculado ao **Contrato nº 056/2021**, proveniente da **Ata De Registro De Preços 03/2020, Pregão Presencial nº 04/2020/Prefeitura Municipal De Mirassol D’oeste** que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços gerais, para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Governo do Município de Cuiabá/MT”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 248/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

**Procedimento Administrativo**

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Órgão de julgamento em 2ª instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA**

**RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**

**2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Sessão do dia 14 de Junho de 2023

**EMENTAS**

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ”. **RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO – II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 14/06/2023 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.060.065/2021-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 75536.**

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ”. **RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO – II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 14/06/2023 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.060.067/2021-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 75537.**

**EMENTA:** Decisão de 2ª Instância Administrativa. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.060.077/2021-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por omitir viagem programada. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 75813. **Mantida decisão de 1ª Instância. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 14.06.2023.**

**EMENTA:** Decisão de 2ª Instância Administrativa. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.060.079/2021-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por omitir viagem programada. Não atendimento



das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 75812. **Mantida decisão de 1ª Instância. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 14.06.2023.**

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75815, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.060.074/2021-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 14/06/2023, 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75814, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.060.075/2021-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 14/06/2023, 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMITIU A VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 160921. SUPERLOTAÇÃO E CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75532, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não omitiu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão da superlotação e congestionamento da via, contudo entre o horário estipulado para realização da viagem e a lavratura do AIT, transcorreram trinta e dois minutos, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.060.055/2021-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 14/06/2023, 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMITIU A VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 160921. SUPERLOTAÇÃO E CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75533, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não omitiu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão da superlotação e congestionamento da via, contudo entre o horário estipulado para realização da viagem e a lavratura do AIT, transcorreram trinta e quatro minutos, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.060.051/2021-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 14/06/2023, 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 75534, por infringência a Lei n.º 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. II – Decisão mantida. III – RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.060.057/2021-1, Relatora: Gêssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 14/06/2023, 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 75535, por infringência a Lei n.º 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. II – Decisão mantida. III – RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.060.062/2021-1, Relatora: Gêssica Maiara Borges de Freitas,

**Data do Julgamento: 14/06/2023, 2ª Turma Julgadora).**

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT n.º 75538, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º C/C Anexo I, Grupo III, Código “E” da Lei Municipal n.º 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.060.068/2021-1. Data do Julgamento: 14/06/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT n.º 75539, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º C/C Anexo I, Grupo III, Código “E” da Lei Municipal n.º 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.060.066/2021-1. Data do Julgamento: 14/06/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

#### CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

#### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

##### RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

##### 1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 13 de Junho de 2023

#### EMENTAS

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75645, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.190/2021-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 13/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75644, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.187/2021-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 13/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 2361, no valor R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) por violação do artigo 1º inciso II, cc anexo I, Grupo V, código A. da Lei Municipal 5766/2013 – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.062.186/2021-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 13/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.



I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 2366, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.062.187/2021-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 13/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.065.192/2021-1

AIT: 75646

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.192/2021-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 13/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.065.193/2021-1

AIT: 75647

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.193/2021-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 13/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 70763, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.060.071/2021-1, Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 13/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. “DEIXAR DE CUMPRIR AVISOS, OFÍCIOS, MEMORANDOS OU ORDENS EMANADAS PELA SMTU”. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75672, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo V Cód.“A”. Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.060.084/2021-1, Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 13/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT75222, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.180/2021 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 13/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT75646, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.181/2021 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 13/06/2023,

1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75220, por infringência ao disposto na Lei Municipal nº.5.766/13. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.170/2021-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 13/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75223, por infringência ao disposto na Lei Municipal nº.5.766/13. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.176/2021-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 13/06/2023, 1ª Turma Julgadora).

## Secretaria Municipal de Educação

### Portaria

PORTARIA Nº 324/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de dezembro de 2014.

Considerando a necessidade de compor equipe de trabalho nos diversos setores da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º.: Designar os servidores efetivos abaixo relacionados e lotados em unidades de Ensino da Rede Municipal para desempenhar suas funções nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	LOCAL DESIGNAÇÃO	PERÍODO
4031817	Maria Aparecida Soares Silva	TDI	CMEI Névio Lotufo	Coordenadoria de Organização Curricular	25/05/2023 A 29/12/2023
4898935	Sandra Paula Ferreira da Silva	TNE	EMEB Agostinho Simplício de Figueiredo	Assessoria Jurídica	25/05/2023 A 29/12/2023
4907112	Ruth Queiroz de Santana	Prof	EMEB Francisca Figueiredo	Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas	29/05/2023 A 29/12/2023
4850683	Regina Ceolle da Cruz Cunha	TNE	Coordenadoria de Nutrição Escolar	Coordenadoria de Promoção de Pessoas/ Psicossocial	30/05/2023 A 29/12/2023
4909098	Keith Elaine NobrePereira Rodrigues	ASG	Coordenadoria Adm e Financeiro	Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas	01/06/2023 A 29/12/2023
4907134	Delze Maria Xavier Bispo Rezende	Prof	EMEB Marechal Candido Mariano da Silva Rondon	Diretoria de Gestão Educacional	10/05/2023 A 29/12/2023

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá, 13 de junho de 2023

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº.05/2021



PORTARIA Nº 325/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de dezembro de 2014.

Considerando a necessidade de compor equipe de trabalho nos diversos setores da Secretária de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º: Designar os servidores efetivos abaixo relacionados e lotados em unidades de Ensino da Rede Municipal para desempenhar suas funções nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	LOCAL DESIGNAÇÃO	PERÍODO
2577827	Ana Maria Soares	TAE	EMEB Dejeni Ribeiro	EMEB Tancredo Neves	19/05/2023 A 14/12/2023
2976431	Dovirge Ribeiro Batista	TNE	CMEI Oscar Amélito	EMEB Tereza Benguela	10/05/2023 A 14/12/2023
2966010	Sandra Maria Almeida dos Santos	PROF	EMEB Ulisses Guimarães	EMEB Pedrosa de Moraes	17/05/2023 A 14/12/2023
4899523	Joliane Arruda de Almeida	PROF	CMEI Sergio Luiz Ferreira da Silva	EMEB Ulisses Silveira Guimarães	23/05/2023 A 14/12/2023
2975230	Rafael de Arruda Falcão Neto	TDI	CMEI Joana Mont Serrat Spindola Silva	CMEI Maria Conceição	29/05/2023 A 14/12/2023
4908862	Gerosina Miranda Mendes Quadros	PROF	EMEB Marechal Candido Mariano	EMEB Darci Ribeiro	01/06/2023 A 14/12/2023
4907152	Dinéia Abreu Silva	PROF	EMEB Osmar José do Carmo Cabral	EMEB Maria Ambrósio Pomot	01/06/2023 A 14/12/2023
4908919	Veronica Delgado do Nascimento Barbosa	PROF	EMEB Gastão de Matos Muller	EMEB Maria Ambrósio Pomot	01/06/2023 A 14/12/2023
4874703	Eliandra Aparecida dos Santos Souza	TAE	EMEB São Sebastião	EMEB Maximiano Arcaño da Cruz	31/05/2023 A 14/12/2023
4905278	Ellin Maria da Silva Cavalcanti	ASG	EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo	EMEB Lenine de Campos Póvoas	01/06/2023 A 14/12/2023

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá, 13 de junho de 2023.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Educação  
Ato GP nº.05/2021

PORTARIA Nº 327/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**ONDE SE LÊ:**

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
200/2022	STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	1.1.Contratação de empresa jurídica para fornecimento de permanente e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 353.790.811-34	Cristiano Oliveira Santos CPF: 705.829.981-15	20/05/2022
118/2023	DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	1.1.Fornecimento de circuitos mistos inclusivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	16/03/2023
571/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELI-ME	1.1.Aquisição de materiais de consumo (estocáveis, de limpeza e expediente), visando atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, do município de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Rosiney Benedicta M. A. de Amorim CPF: 395.255.701-34	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	23/12/2022
497/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI-ME	1.1.Aquisição de cama infantil e material lúdico pedagógico, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso, estando cada item especificado conforme descrição contida no Termo de Referência.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Andréia Neves de Abreu Ponce da Silva CPF: 022.116.121-05	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	11/11/2022



002/2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI-ME	1.1.Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e gás de cozinha, visando atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, do município de Cuiabá/ Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Rosiney Benedita M. A. de Amorim CPF: 395.255.701-34	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	06/01/2023
341/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI-ME	1.1.Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, visando atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do município de Cuiabá / Mato Grosso (FUNED).	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Rosiney Benedita M. A. de Amorim CPF: 395.255.701-34	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	05/08/2022
516/2022	FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI	1.1.Fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros, Estocáveis e Carnes Congelados), para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Cuiabá/Mato Grosso.5	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Rosiney Benedita M. A. de Amorim CPF: 395.255.701-34	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	17/11/2022
551/2022	PAPEL ART LTDA	1.1.Aquisição de Material de Expediente, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Rosiney Benedita M. A. de Amorim CPF: 395.255.701-34	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	14/12/2022
496/2022	GRÁFICA DO PRETO LTDA EPP	1.1.Confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/ Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Cristiano Oliveira Santos CPF: 705.829.981-15	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	10/11/2022
185/2023	AHGORA SISTEMAS S/A	1.1.Locação de 200 (duzentos) Relógios de Ponto Eletrônico, com Leitor Biométrico e respectivo Software de tratamento de Ponto 100% WEB (CLOUD).	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	13/04/2023
137/2023	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	1.1.Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	23/03/2023
138/2023	AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	1.1.Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	23/03/2023
139/2023	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	1.1.Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	23/03/2023
424/2022	VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA	1.1.Aquisição de material escolar em forma de Kit escolar, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Rosiney Benedita M. A. de Amorim CPF: 395.255.701-34	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	30/09/2022
200/2023	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA	1.1.Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	20/04/2023
208/2023	BIG BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	1.1.Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, do município de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	25/04/2023
271/2022	UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME	1.1.Aquisição de uniformes escolares, para atender a demanda dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Cuiabá/ Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	Andréia Neves de Abreu Ponce da Silva CPF: 022.116.121-05	01/07/2022
186/2016	AFIFE HUSSEIN FARES	1.1.Locação do imóvel situado à Rua Diogo Domingos Ferreira, nº. 265, Bairro Bandeirantes, para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	22/03/2016
5579 / 2013	CLOTILDES REZENDE DE PAULA SALAS	1.1.Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Barão de Melgaço, nº. 1802, para funcionamento da Creche José Nicolau Pinto.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	09/02/2022
6489 / 2012	CARMINA ALVES MARTINS	1.1.Locação de imóvel situado à Rua 14, Lote 29, Quadra 74, Casa 30, Bairro Pedra 90, para funcionamento do CEEI: Jean Carlos Pinho Santos.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	02/07/2012
7927 / 2013	CIMAFRAN COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA	1.1.Locação de imóvel, localizado na Rodovia BR 364, KM 10, bairro Coxipó, avenida Fernando Correa da Costa, nº. 9650, para funcionamento da Coordenadoria de Nutrição Escolar e Almoarifado Central/SME.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Gelzimar Bezerra da Silva CPF: 841.681.101-68	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	28/06/2013
7644 / 2012	FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.1.Locação de um terreno com área total de 909 metros quadrados, para uso exclusivo dos servidores da SME, período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 08:00 horas, situado a Rua Manoel Ferreira Mendonça, esquina com a Rua Diogo Domingos Ferreira.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	01/11/2012



178/2018	SARAH PINHEIRO ANDRADE	1.1.Locação de imóvel urbano, situado à Rua Baltazar Navarros, nº. 251, Bairro Bandeirantes, nesta capital/MT, para fins de depósito, almoxarifado, recebimento de materiais e estacionamento de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	19/06/2018
7678 / 2013	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA	1.1.Locação imóvel para funcionamento EMEB: Oito de Abril, localizado na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, Bairro Bela Vista, Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	24/06/2013
5582 / 2013	SOCIEDADE ASSISTENCIAL APÓSTOLOS DA FÉ	1.1.Locação de imóvel urbano, para o funcionamento do Centro Emergencial de Educação Infantil "Portal da Fé", localizado na Chácara 02, Quadra 35, Linha 18, Il Etapa, Bairro Pedra 90, Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	24/04/2013
5581 / 2013	WALTER JOAQUIM SANTANA	1.1.Locação de imóvel urbano, para funcionamento do Centro Emergencial de Educação Infantil "Jean Carlos Pinho dos Santos", localizado na Rua 14, Quadra 74, Lote 31, Bairro Pedra 90, Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	24/04/2013
388/2017	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JÚLIO STRUBLING MULLER	1.1.Locação de imóvel urbano, situado à Rua Dourada, nº. 190, Bairro Planalto, Cuiabá/Mato Grosso, para funcionamento da EMEB: Jescelino José Reiners.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	19/10/2017
194/2018	RAFAEL VITALIANO FERREIRA COELHO	1.1.Locação de imóvel urbano particular (edificação com 02 pavimentos), localizado na Rua G, nº. 130, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/Mato Grosso, para atender a EMEB: Elza Luiza Esteves.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 711.458.421-00	04/07/2022

## LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
200/2022	STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	1.1.Contratação de empresa jurídica para fornecimento de permanente e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Cristiano Oliveira Santos CPF: 705.829.981-15	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	02/06/2023
118/2023	DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	1.1.Fornecimento de circuitos mistos inclusivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	02/06/2023
571/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELI-ME	1.1.Aquisição de materiais de consumo (estocáveis, de limpeza e expediente), visando atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, do município de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Rosiney Benedita M. A. de Amorim CPF: 395.255.701-34	Andréia Neves de Abreu Ponce da Silva CPF: 022.116.121-05	02/06/2023
497/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI-ME	1.1.Aquisição de cama infantil e material lúdico pedagógico, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso, estando cada item especificado conforme descrição contida no Termo de Referência.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Andréia Neves de Abreu Ponce da Silva CPF: 022.116.121-05	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	02/06/2023



002/2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI-ME	1.1.Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e gás de cozinha, visando atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, do município de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Rosiney Benedita M. A. de Amorim CPF: 395.255.701-34	Andréia Neves de Abreu Ponce da Silva CPF: 022.116.121-05	02/06/2023
341/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI-ME	1.1.Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, visando atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do município de Cuiabá / Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Rosiney Benedita M. A. de Amorim CPF: 395.255.701-34	Andréia Neves de Abreu Ponce da Silva CPF: 022.116.121-05	02/06/2023
516/2022	FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI	1.1.Fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros, Estocáveis e Carnes Congelados), para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Rosiney Benedita M. A. de Amorim CPF: 395.255.701-34	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	02/06/2023
551/2022	PAPEL ART LTDA	1.1.Aquisição de Material de Expediente, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Rosiney Benedita M. A. de Amorim CPF: 395.255.701-34	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	02/06/2023
496/2022	GRÁFICA DO PRETO LTDA EPP	1.1.Confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Cristiano Oliveira Santos CPF: 705.829.981-15	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	02/06/2023
185/2023	AHGORA SISTEMAS S/A	1.1.Locação de 200 (duzentos) Relógios de Ponto Eletrônico, com Leitor Biométrico e respectivo Software de tratamento de Ponto 100% WEB (CLOUD).	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	02/06/2023
137/2023	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	1.1.Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	02/06/2023
138/2023	AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	1.1.Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	02/06/2023
139/2023	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	1.1.Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	02/06/2023
424/2022	VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA	1.1.Aquisição de material escolar em forma de Kit escolar, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Rosiney Benedita M. A. de Amorim CPF: 395.255.701-34	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	02/06/2023



200/2023	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA	1.1.Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	02/06/2023
208/2023	BIG BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	1.1.Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, do município de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	02/06/2023
271/2022	UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME	1.1.Aquisição de uniformes escolares, para atender a demanda dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Andréia Neves de Abreu Ponce da Silva CPF: 022.116.121-05	12/04/2023
186/2016	AFIFE HUSSEIN FARES	1.1.Locação do imóvel situado à Rua Diogo Domingos Ferreira, nº. 265, Bairro Bandeirantes, para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Mayke Kenji Kikuti do Carmo CPF: 057.721.621-01	12/04/2023
5579 / 2013	CLOTILDES REZENDE DE PAULA SALAS	1.1.Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Barão de Melgaço, nº. 1802, para funcionamento da Creche José Nicolau Pinto.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Mayke Kenji Kikuti do Carmo CPF: 057.721.621-01	12/04/2023
6489 / 2012	CARMINA ALVES MARTINS	1.1.Locação de imóvel situado à Rua 14, Lote 29, Quadra 74, Casa 30, Bairro Pedra 90, para funcionamento do CEEI: Jean Carlos Pinho Santos.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Mayke Kenji Kikuti do Carmo CPF: 057.721.621-01	12/04/2023
7927 / 2013	CIMAFRAN COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA	1.1.Locação de imóvel, localizado na Rodovia BR 364, KM 10, bairro Coxipó, avenida Fernando Correa da Costa, nº. 9650, para funcionamento da Coordenadoria de Nutrição Escolar e Almoarifado Central/SME.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Gelzimar Bezerra da Silva CPF: 841.681.101-68	Mayke Kenji Kikuti do Carmo CPF: 057.721.621-01	12/04/2023
7644 / 2012	FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.1.Locação de um terreno com área total de 909 metros quadrados, para uso exclusivo dos servidores da SME, período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 08:00 horas, situado a Rua Manoel Ferreira Mendonça, esquina com a Rua Diogo Domingos Ferreira.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Mayke Kenji Kikuti do Carmo CPF: 057.721.621-01	12/04/2023



178/2018	SARAH PINHEIRO ANDRADE	1.1.Locação de imóvel urbano, situado à Rua Baltazar Navarros, nº. 251, Bairro Bandeirantes, nesta capital/MT, para fins de depósito, almoxarifado, recebimento de materiais e estacionamento de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Mayke Kenji Kikuti do Carmo CPF: 057.721.621-01	12/04/2023
7678 / 2013	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA	1.1.Locação imóvel para funcionamento EMEB: Oito de Abril, localizado na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, Bairro Bela Vista, Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Mayke Kenji Kikuti do Carmo CPF: 057.721.621-01	12/04/2023
5582 / 2013	SOCIEDADE ASSISTENCIAL APOSTOLOS DA FÉ	1.1.Locação de imóvel urbano, para o funcionamento do Centro Emergencial de Educação Infantil "Portal da Fé", localizado na Chácara 02, Quadra 35, Linha 18, II Etapa, Bairro Pedra 90, Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Mayke Kenji Kikuti do Carmo CPF: 057.721.621-01	12/04/2023
5581 / 2013	WALTER JOAQUIM SANTANA	1.1.Locação de imóvel urbano, para funcionamento do Centro Emergencial de Educação Infantil "Jean Carlos Pinho dos Santos", localizado na Rua 14, Quadra 74, Lote 31, Bairro Pedra 90, Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Mayke Kenji Kikuti do Carmo CPF: 057.721.621-01	12/04/2023
388/2017	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JÚLIO STRUBLING MULLER	1.1.Locação de imóvel urbano, situado à Rua Dourada, nº. 190, Bairro Planalto, Cuiabá/Mato Grosso, para funcionamento da EMEB: Jescelino José Reiners.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Mayke Kenji Kikuti do Carmo CPF: 057.721.621-01	12/04/2023
194/2018	RAFAEL VITALIANO FERREIRA COELHO	1.1.Locação de imóvel urbano particular (edificação com 02 pavimentos), localizado na Rua G, nº. 130, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/Mato Grosso, para atender a EMEB: Elza Luiza Esteves.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Mayke Kenji Kikuti do Carmo CPF: 057.721.621-01	12/04/2023

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 06 de junho de 2023.

**Profª. Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021



**PORTARIA Nº328 /2023/GS/SME**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**DEFERIR Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO 52.458/2023 – DEFERIR** o pedido de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Idenilda Alves da Silva**, matrícula nº **4899558**, Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **05/06/2023**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá – MT, 05 de Junho de 2023.

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP nº 005/2021**

**PORTARIA Nº329 /2023/GS/SME**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**DEFERIR Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO 52.798/2023 – DEFERIR** o pedido de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Karoline dos Santos Nunes**, matrícula nº **4899498**, TDI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **08/06/2023**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá – MT, 05 de Junho de 2023.

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP nº 005/2021**

**Atos do Prefeito**

**Ato**

**ATO GP Nº 730/2023**

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida nos autos do **Processo nº. 1022617-48.2023.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o **Ofício nº 817/2023-CVSR-PJUD-PGM** de 23 de maio de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
433	VICTOR HENRIQUE SILVA VILAS BOAS	AC

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**ATO GP Nº 731/2023**

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando a sentença proferida nos autos do **Processo nº. 1022617-48.2023.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o **Ofício nº 817/2023-CVSR-PJUD-PGM** de 23 de maio de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº 730/2023, de 29 de maio de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
433	VICTOR HENRIQUE SILVA VILAS BOAS	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N.º 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no presente concurso;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as



demaís exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

**k)** Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

**l)** Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

**m)** Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

**n)** Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**o)** Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

**p)** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária à apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços Gerais	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão

ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

**Exigido para o exercício da função do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** ressonância magnética da coluna cervical e da lombar

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.



Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

**BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho**, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net ;

Resalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

**Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

**ATO GP Nº 732/2023**

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida nos autos do **Processo nº. 1068017-22.2022.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o **Ofício nº 870/2023-LRPS-PJUD-PGM** de 22 de maio de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
288	ADAIR ROBERTO DA SILVA	AC

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**ATO GP Nº 733/2023**

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019;

2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando a sentença proferida nos autos do **Processo nº. 1068017-22.2022.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o **Ofício nº 870/2023-LRPS-PJUD-PGM** de 22 de maio de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº 732/2023, de 29 de maio de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
288	ADAIR ROBERTO DA SILVA	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no presente concurso;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária à apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;



Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços Gerais	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para

homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

ColpocitologiaOncotica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: ressonância magnética da coluna cervical e da lombar

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

**BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho**, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: [gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net](mailto:gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net) ;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

**Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

**ATO GP Nº 737/2023**

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT



nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do **Processo nº. 1008956-02.2023.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício de 26 de maio de 2023 do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Motorista (CNH "D")

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
9	FABIO PEREIRA MATOS	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 30 de maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**ATO GP Nº 738/2023**

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do **Processo nº. 1008956-02.2023.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício de 26 de maio de 2023 do (a) Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº 737/2023, de 30 de maio de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Motorista (CNH "D")

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
9	FABIO PEREIRA MATOS	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do

gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia e original:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);



Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Motorista (CNH “D”)	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função do cargo de **Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Motorista (CNH “D”)**:

1. Creatinina e uréia

2. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

3. Toxicológico

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais

de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 30 de maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

**BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho**, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: [gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net](mailto:gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net) ;

Resalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

**Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

**ATO GP Nº 739/2023**

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º 002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos nº. **1038935-20.2022.8.11.0041** da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício nº 146/2023/PGM/PJUD/RCMR de 29 de maio de 2023, do Procurador Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class. Geral	Nome	LISTA
208	DAIANE DAFNY NERES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no



Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 30 de maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 592/2023**

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o Cumprimento de Sentença deferida nos Autos do **Processo Judicial nº. 1068917-05.2022.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício Nº 558/2023-CVSR-PJUD-PGM de 20 de Abril de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para os cargos públicos de provimento efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
1151	LAURENTINA RIBEIRO DOS SANTOS	AC

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 26 de Abril de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 799/2023**

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2010 – PMC/SME de 08 de janeiro de 2010, publicado na Gazeta Municipal nº 986 de 08/01/2010 e retificado pelo Edital nº 002/2010-PMC/SME de 19 de fevereiro de 2010, publicado na Gazeta Municipal nº 992 de 18/02/2010 realizado pela presente Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado, homologado e ratificado por meio do Edital de Concurso Público nº 001/2010 – PMC/SME de 08 de janeiro de 2010, publicado na Gazeta Municipal nº 998 de 01 de abril de 2010, retificado pelos Editais de Concurso Público nº 003/2010 – PMC/SME e 005/2010 – PMC/SME de 11/08/2010, publicados na Gazeta Municipal nº 1020 de 03 de novembro de 2010; e 006/2010 – PMC/SME de 04/05/2010, publicado na Gazeta Municipal nº 1009 de 18 de junho de 2010.

Considerando o **voto e acórdão proferido nos Autos do Processo Nº. 0005329-96.2014.8.11.0041 em tramite na 2ª câmara de Direito Público e Coletivo do Estado de Mato Grosso;**

Considerando o Ofício PGM/PJ/H/Nº 193/2023 de 02 de junho de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal e Despacho Nº 121/2023/SMGE de 02 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** a Sra. **Juliana Alves Rodrigues de Paula**, para comparecer a Diretoria Especial de Recurso Humanos /SMGE no prazo de 30 dias para optar pelo exercício de um dos cargos, quais sejam: Técnico Administrativo Educacional do

Estado de Mato Grosso ou Professor do Ensino Fundamental: Pedagogia do Município de Cuiabá.

Art. 2º- A Sra. Juliana deverá apresentar com documento original de identificação e elaborar de próprio punho declaração de opção do cargo em atendimento a Decisão Judicial.

Art. 3º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 12 de junho de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº. 593/2023**

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o Cumprimento de Sentença deferida nos Autos do **Processo Judicial nº. 1068917-05.2022.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício Nº 558/2023-CVSR-PJUD-PGM de 20 de Abril de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº 592/2023, de 26 de Abril de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
1151	LAURENTINA RIBEIRO DOS SANTOS	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de



exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade( RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes(IRRFF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 25 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função de Professor e **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**:

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios



publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 26 de Abril de 2022.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

**BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho**, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net ;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

**Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

**ATO GP Nº. 740/2023**

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos nº. **1038935-20.2022.8.11.0041** da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício nº 146/2023/PGM/PJUD/RCMR de 29 de maio de 2023, do Procurador Municipal;

Considerando o ATO GP nº 739/2023, de 30 de maio de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Class. Geral	Nome	LISTA
208	DAIANE DAFNY NERES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no presente concurso;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-

existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;

- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária à apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico em Nutrição Escolar	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.



§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

**Exigidos para o exercício da função de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Técnico de Nível Superior/Nutrição e Técnico de Nível Superior/Gastrônomo outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas - Nutricionista:

I - Parasitológico de fezes

II - Bacteriológico de secreção nasofaríngea

III - Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

IV - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar.

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar em exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 30 de maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

**BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho**, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net ;

Resalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

**Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

**Autarquias / Empresas Públicas / Fundações**

**Empresa Cuiabana de Saúde Pública**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 088/2023 de 13 de Junho de 2023.**

**A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N.º 039/2023**, celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **URSA COMERCIAL LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF n.º 26.628.908/0001-38, que tem por objeto a aquisição sob demanda, de registro de preço para futura e eventual aquisição sob demanda, de equipamentos médicos hospitalares para atender os setores assistenciais do Hospital Municipal de Cuiabá e Hospital Municipal São Benedito- HMSB, ambos geridos pela empresa cuiabana de saúde pública.

FISCAL DO CONTRATO	<b>Nome:</b> REISI RACHID JAUDY <b>CPF:</b> 027.992.421-62 <b>Matrícula:</b> 4897361 <b>Cargo/Lotação:</b> ENGENHEIRO CLÍNICO
SUPLENTE DO CONTRATO	<b>Nome:</b> RAFAEL CAMARGO DA SILVA <b>CPF:</b> 031.685.391-71 <b>RG:</b> 20064780 <b>Cargo/Lotação:</b> ENGENHEIRO CLÍNICO

**Art. 2º** Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 3º** Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 13 de Junho de 2023.

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

ISRAEL PANIAGO



Diretor Geral

REISI RACHID JAUDY RAFAEL CAMARGO DA SILVA  
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO

## Procedimento Administrativo

### Extrato

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023/ECSP.**

**ORIGEM:** CONTRATO N.º 039/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00.044.843/2023-1 ECSP

**CONTRATANTE:** EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

**CONTRATADA:** URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF nº 26.628.908/0001-38

**Objeto:** Aquisição sob demanda, de registro de preço para futura e eventual aquisição sob demanda, de equipamentos médicos hospitalares para atender os setores assistenciais do HMC e HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

**Valor Total:** R\$ 761.712,00 ( Setecentos e sessenta e um mil e setecentos e doze reais)

**Prazo de Vigência:** A vigência do presente termo será a mesma do contrato n.º 43/2023/ECSP que teve início em 12/06/2023 com término previsto para 12/06/2024, com fundamento na Lei n.º 10.520 de 2002 da Lei n.º 8078 de 1990.

**Legislação aplicável:** Lei n.8.666/93 e suas eventuais alterações, Lei 10.520/2022 a Lei n.º 8.078/1990

Cuiabá – MT, 13 de Junho de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral- Co Interventor



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.